

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Estudo Técnico Preliminar 62/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 266.00000242/2026-75

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de salvaguardar o patrimônio público desta Fundação, assegurando a continuidade das suas atividades institucionais. Como entidade vinculada à administração pública indireta, este órgão desempenha papel essencial na produção e distribuição de medicamentos e insumos essenciais à saúde pública, cujas instalações, laboratórios e estoques demandam proteção integral contra imprevistos de força maior ou casos fortuitos.

2.2. A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a riscos financeiros e operacionais críticos. A ocorrência de sinistros de grande magnitude tais como incêndios, vendavais, alagamentos, danos elétricos ou colapsos estruturais sem o respaldo de uma apólice de seguro patrimonial, exigiria o aporte imediato de vultosos recursos públicos não previstos no orçamento corrente para a reconstrução e recomposição dos bens. Tal cenário acarretaria:

2.2.1. Paralisação parcial ou total das atividades administrativas e finalísticas por falta de infraestrutura física adequada;

2.2.1. Desvio de recursos destinados a programas finalísticos para o custeio emergencial de reformas e reposição de ativos;

2.2.3. Vulnerabilidade técnica dos gestores frente aos órgãos de controle por omissão na proteção dos bens sob sua guarda.

2.4. A contratação atende ao princípio da eficiência e ao dever de diligência na gestão dos bens públicos. Adicionalmente, busca resguardar a instituição contra os impactos financeiros de danos causados a terceiros e cobrir perdas financeiras decorrentes da paralisação temporária de atividades garantindo que o fluxo operacional e a saúde financeira da instituição não sejam comprometidos durante o período de regulação e liquidação de eventuais sinistros.

2.5. Diante do iminente encerramento da vigência do Contrato nº 088981050100, que atingirá o limite legal e intransponível de 60 meses, e considerando que o risco patrimonial é permanente, a abertura de novo certame licitatório demonstra-se a única via técnica e juridicamente idônea para mitigar os riscos descritos, garantindo a transição das apólices sem solução de continuidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Serviços Administrativos	Gilmara Santos de Oliveira
Gerência de Serviços Administrativos	Douglas da Silva Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Da Natureza dos Serviços e Enquadramento Legal**

4.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de serviços comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos, observadas as condições dispostas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos Requisitos Habilitatórios e de Regularidade da Licitante

4.3. A exigência de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) justifica-se pela necessidade de garantir que a licitante possui autorização legal e operacional específica para atuar no mercado de seguros brasileiro no ramo demandado. A SUSEP é o órgão federal responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro no Brasil.

4.3.1. Contratar uma empresa que não esteja em plena regularidade perante a autarquia fiscalizadora expõe a Administração Pública a riscos gravíssimos, como a insolvência da seguradora, a impossibilidade de liquidação de sinistros e a nulidade do próprio contrato de seguro. Portanto, a comprovação de inexistência de pendências atende ao princípio da segurança jurídica e da proteção ao patrimônio público, assegurando que a futura contratada detém idoneidade econômico-financeira e técnica supervisionada pelo órgão regulador competente.

4.4. A exigência de atestados de capacidade técnica operacional visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de porte e características compatíveis com o objeto licitado. O seguro predial para instalações públicas de grande relevância, como as da Fundação, envolve a cobertura de riscos complexos, abrangendo desde danos estruturais por intempéries até a proteção de maquinários e insumos específicos de alto valor agregado.

4.4.1. A apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado é o meio legal adequado para demonstrar que a empresa já gerenciou riscos de complexidade equivalente, possuindo estrutura operacional e corpo técnico aptos a prestar o suporte necessário no caso de ocorrência de sinistros e na regulação dos processos de indenização. Essa exigência encontra amparo no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a segurança e a continuidade das atividades da Administração frente a eventuais sinistros.

Dos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental e Acessibilidade

4.5. No que couber, a execução contratual deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade previstos na legislação correlata.

4.6. Registra-se que a contratação de seguro predial configura instrumento de proteção financeira do patrimônio público, não gerando impactos ambientais diretos. Em consulta ao *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU*, constatou-se a ausência de diretrizes específicas aplicáveis ao presente objeto.

Da Garantia Contratual

4.7. Tendo em vista a natureza do objeto e a baixa complexidade operacional da prestação dos serviços, não haverá exigência de garantia de execução contratual, com fulcro no art. 96 de Lei nº 14.133/2021.

Das Condições de Emissão e Requisitos Específicos da Apólice

4.8. A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses e deverá ser emitida e entregue à Contratante no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.8.1. A apólice de seguro deverá conter expressamente:

- a) Razão social e CNPJ do Segurado (Fundação para o Remédio Popular - FURP);
- b) Identificação completa da Seguradora, com respectivo CNPJ e registro SUSEP;
- c) O valor do prêmio total, formas e datas de pagamento;
- d) Indicação precisa das datas e horários de início e término de vigência da cobertura;
- e) Discriminação detalhada dos riscos cobertos, dos prejuízos indenizáveis, limites máximos de indenização, valores de franquias e direitos do segurado.

4.9. Fica reservado à Contratada o direito de proceder, mediante prévio aviso e durante a vigência do contrato, a inspeções regulares nos objetos e locais segurados.

Do Escopo das Coberturas Securitárias

4.10. Incêndio, queda de raio e explosão, Impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça, Danos elétricos, Roubo e/ou furto de bens mediante arrombamento nas dependências do segurado, Roubo e/ou furto de valores no interior do estabelecimento mediante arrombamento, Fidelidade, Alagamento/inundação e Perda de lucro bruto.

4.10.1. Danos Materiais (Bens Móveis e Imóveis): Os bens móveis e imóveis componentes do patrimônio da FURP deverão estar cobertos contra danos materiais ocorridos nas dependências seguradas independentemente do local de origem

4.10.2. Riscos Acessórios e Salvamento: A cobertura deverá alcançar, obrigatoriamente, as despesas e prejuízos decorrentes de esforços despendidos para o combate ao incêndio, ações de minimização de perdas, salvamento de bens segurados e o desentulho/demolição do local em decorrência de sinistro coberto.

4.10.3. Danos Elétricos: Os bens móveis, instalações elétricas/eletrônicas e materiais de acabamento deverão possuir cobertura contra danos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, fenômenos da natureza ou queda de raio.

4.10.4. Critério para Indenização do Conteúdo: Em caso de sinistro que afete o conteúdo dos imóveis, o pagamento da indenização correspondente será realizado com base no inventário oficial de bens emitido e atualizado pela FURP.

Das Condições de Vistoria Facultativa

4.11. A realização de vistoria prévia aos locais segurados é facultativa às licitantes.

4.11.1. As licitantes que optarem por realizar a vistoria técnica deverão efetuar o agendamento prévio junto a Gerência de Serviços Administrativos da FURP, pelos canais indicados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h:

- Telefone: (11) 2423-6136 (Falar com a Sra. Núbia)
- E-mails institucionais: nubia_sanches@furp.sp.gov.br e gilmar_oliveira@furp.sp.gov.br

4.12. A Administração garantirá que eventuais vistorias agendadas por diferentes interessados ocorram em datas e horários distintos, preservando o sigilo e a isonomia entre as concorrentes.

4.13. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que detém pleno conhecimento das condições, infraestruturas e peculiaridades dos locais segurados, não podendo alegar posterior desconhecimento, dúvidas ou omissões para pleitear alteração de custos ou desoneração de obrigações.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Do Detalhamento das Unidades e Endereços Segurados

4.15. A cobertura securitária deverá abranger integralmente o Parque Industrial de Guarulhos e as 6 (seis) unidades ativas da Farmácia Dose Certa, conforme especificações geográficas dispostas na tabela abaixo:

Local Segurado	Endereço Completo
Parque Industrial FURP	Rua Endres, 35, Vila Endres, Guarulhos/SP, CEP 07043-902
Farmácia Dose Certa – Barra Funda	Rua Bento Teobaldo Ferraz, 119, CEP 01140-070 (antes das catracas)
Farmácia Dose Certa – Clínicas	Avenida Dr. Arnaldo, 555, CEP 01246-300 (antes das catracas)
Farmácia Dose Certa – Itaquera	Av. Projetada, 1900, CEP 08220-380 (após as catracas)
Farmácia Dose Certa – Pedreira	Rua João Francisco de Moura, 251, CEP 04455-170 (hosp. Geral de Pedreira)
Farmácia Dose Certa – São Mateus	Av. Adélia Chohfi, 100, CEP 08320-390 (Estação EMTU)
Farmácia Dose Certa - Sé	Praça da Sé, S/Nº, CEP 01001-000 (após a catraca)

Histórico de Contratações

4.16. Para fins de subsídio técnico e transparência sobre o comportamento histórico do risco e dos valores praticados pela Administração nos últimos 5 (cinco) exercícios, apresenta-se o retrospecto das apólices contratadas pela FURP:

Ano de 2020/2021: AXA Seguros S/A. - R\$ 310.604,00

Ano de 2021/2022 - Mapfre Seguros Gerais S/A. - R\$ 170.000,00

Ano de 2022/2023 - Mapfre Seguros Gerais S/A. - R\$ 167.000,00

Ano de 2023/2024 - Mapfre Seguros Gerais S/A. - R\$ 167.000,00

Ano de 2024/2025 - Mapfre Seguros Gerais S/A. - R\$ 167.000,00

Ano de 2025/2026 - Mapfre Seguros Gerais S/A. - R\$ 167.000,00

4.17. Não houve ocorrência de sinistro, nos últimos 5 anos de contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento junto ao mercado de seguros patrimoniais e consultas a contratações similares no âmbito da Administração Pública. Verificou-se que o mercado segurador nacional apresenta ampla competitividade para a cobertura de riscos patrimoniais (incêndio, raio, explosão, danos elétricos, vendaval, entre outros), operando por meio de apólices estruturadas que atendem plenamente às necessidades desta instituição. A partir das pesquisas efetuadas, identificaram-se as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

Das Soluções Identificadas

5.1.1. **Solução 1:** Prorrogação contratual da avença vigente. Consiste na manutenção das condições contratuais atuais mediante a celebração de termo aditivo de prazo com a atual prestadora dos serviços.

5.1.2. **Solução 2:** Realização de novo procedimento licitatório. Consiste na abertura de certame público para a contratação de nova apólice de seguro patrimonial, atualizando as coberturas e franquias de acordo com a realidade atual do órgão.

Da Análise de Viabilidade das Soluções

Submetidas as alternativas à análise de viabilidade técnica e jurídica, apurou-se o seguinte cenário:

5.1.3. **Quanto à Solução 1:** A prorrogação do contrato atual resta juridicamente inviável. O instrumento contratual vigente atingirá o limite temporal absoluto de 60 (sessenta) meses de vigência, obstaculizando legalmente nova extensão de prazo, considerando que a contratação foi realizada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, substituída pela Lei nº 14.133/2021. Portanto, a continuidade do vínculo atual é rechaçada por imperativo legal.

5.1.4 **Quanto à Solução 2:** Diante da impossibilidade de manutenção do contrato vigente e da perenidade da necessidade de proteção do patrimônio público contra sinistros, a deflagração de um novo processo licitatório consolida-se como a única solução viável e tecnicamente adequada para garantir a salvaguarda dos bens desta instituição, sem que ocorra descontinuidade na cobertura securitária.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis pertencentes a FURP, englobando todo o acervo de bens, inclusive equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao Órgão, em caso de incêndio, raios, explosões, implosões, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Valores Segurados

6.2. Abaixo estão descritos os valores em risco para cada unidade pertencente ao objeto do contrato:

Parque Industrial - Unidade Guarulhos	Importância Segurada
Expedição / Estoques FURP / Laboratórios	R\$ 35.000.000,00
Ativos Permanentes FURP-Guarulhos - Administração, Produção e Outros	R\$ 80.000.000,00
Total Parque Industrial	R\$ 115.000.000,00

Farmácias Dose Certa	Importância Segurada
Farmácia Dose Certa - Barra Funda	R\$ 100.000,00
Farmácia Dose Certa - Clínicas	R\$ 100.000,00
Farmácia Dose Certa - Itaquera	R\$ 100.000,00
Farmácia Dose Certa - Pedreira	R\$ 100.000,00
Farmácia Dose Certa - São Mateus	R\$ 100.000,00
Farmácia Dose Certa - Sé	R\$ 100.000,00
Total Farmácias Dose Certa	R\$ 600.000,00

Valores Estimados para Cobertura

6.3. Abaixo estão descritos os valores das coberturas para cada risco pertencente ao objeto do contrato.

Risco	Limites Mínimos	Franquias Máximas
Incêncio, queda de raio e explosão	R\$ 115.600.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 500.000,00
Impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais	R\$ 10.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 20.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça	R\$ 10.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 20.000,00
Danos elétricos	R\$ 400.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 5.000,00
Roubo e/ou furto de bens mediante arrombamento nas dependências do segurado	R\$ 250.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 1.500,00
Roubo e/ou furto de valores no interior do estabelecimento mediante arrombamento	R\$ 12.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 1.000,00
Fidelidade	R\$ 1.000,00	Sem franquia
Alagamento/inundação	R\$ 120.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com franquia de até R\$ 12.000,00
Perda de lucro bruto	R\$ 4.000.000,00	10 dias
Responsabilidade civil - Operações (excluído competições e jogos esportivos)	R\$ 200.000,00	Sem franquia

Sistemas de Proteção Existentes

6.4. A FURP possui os seguintes sistemas de proteção instalados:

6.4.1. Parque Industrial da Unidade de Guarulhos

- Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;
- Separação entre edificações;
- Saídas de Emergência;
- Brigada de Incêndio;
- Iluminação de Emergência;
- Alarmes de Incêncio/
- Sinalização de Emergência/
- Extintores de Incêndio;
- Hidrantes.

6.4.2. Farmácias Dose Certa

- Extintores de Incêndio.

Obrigações e responsabilidades da contratada

6.5. Sempre que necessário realizar esclarecimentos sobre os serviços prestados;

6.6. A contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24 horas para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato.

6.7. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.8. Promover a regulação sobre sinistros, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação do sinistro pela Contratante atendendo de imediato as convocações de emergência para vistorias.

6.9. Aceitar, sem quaisquer ônus, encargos adicionais ou aplicação de taxas de juros, que o pagamento do prêmio total contratado seja realizado pela Administração em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, mediante a apresentação prévia da Apólice emitida e da respectiva Nota de Débito ou Fatura de Prêmio.

6.9.1. O vencimento e o processamento de cada parcela deverão observar estritamente os prazos e fluxos regulamentares de liquidação da despesa pública estabelecidos pela legislação do Estado de São Paulo.

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

6.10. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

6.11. Fiscalizar a execução do objeto contratado;

6.12. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados para execução dos serviços;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de apólice a ser contratada é o que consta abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis pertencentes a FURP, englobando todo o acervo de bens, inclusive equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao Órgão, em caso de incêndio, raios, explosões, implosões, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.	Apólice	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 67.888. de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Da Justificativa para o não Parcelamento da Solução

9.1. Conforme preconiza a legislação vigente, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto visando à ampla competitividade. No entanto, para a contratação de seguro patrimonial, a divisão do objeto em lotes ou itens distintos apresenta-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, configurando manifesto prejuízo à eficiência administrativa pelos seguintes motivos:

9.1.1. O patrimônio a ser segurado compõe um complexo operacional interligado. A fragmentação das coberturas, ex: segurar a estrutura física com uma empresa e os equipamentos/bens móveis com outra, quebraria o princípio da unicidade do risco, gerando severas dificuldades na regulação de um eventual sinistro.

9.1.2. Caso ocorra um sinistro complexo, como um incêndio seguido de desabamento que atinja a estrutura e os bens internos, a existência de mais de uma seguradora ensejará inevitáveis conflitos jurídicos e técnicos entre as companhias para delimitar a responsabilidade de cada uma. Esse cenário retardaria a liquidação do sinistro e o recebimento da indenização, gerando o risco de descontinuidade das atividades do órgão.

9.1.3. Para o mercado segurador, a subscrição de um risco globalizado e centralizado em uma única apólice é consideravelmente mais atraente. O agrupamento dos bens e coberturas em um lote único permite a diluição do risco, o que se traduz em taxas de prêmio mais competitivas e franquias mais vantajosas para a Administração, diferentemente do que ocorreria em contratações pulverizadas.

9.1.4. A operacionalização de múltiplas apólices exigiria o gerenciamento de prazos, vistorias, endossos e comunicações de sinistros distintos, sobrecarregando a fiscalização e a gestão do contrato de forma desnecessária.

9.2. Diante do exposto, com fulcro na busca pela segurança jurídica, na garantia de pleno restabelecimento do patrimônio público em caso de sinistro e na obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, justifica-se a licitação do objeto em Lote Único, restando afastada a opção pelo parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Deverão ser verificados, no processo, a existência de apólice vigente, a necessidade de endossos de transição, contratos correlatos e eventuais serviços auxiliares relacionados à gestão patrimonial ou à regularização dos imóveis.

10.2. Também devem ser verificadas eventuais providências vinculadas a inventário patrimonial, regularidade documental dos imóveis e medidas de prevenção de riscos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação esta alinhada ao Plano de Contratação Anual da Fundação para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dimensões Econômicas e Financeiras

12.1. Transferência do risco financeiro decorrente de sinistros de média e alta magnitude para o mercado segurador, evitando a necessidade de aportes extraordinários de recursos públicos ou a abertura de créditos adicionais urgentes para a reconstrução de estruturas ou reposição de ativos.

12.2. Substituição de uma despesa potencial incerta e potencialmente vultosa por um custo fixo, planejado e diluído ao longo do exercício, garantindo a estabilidade do fluxo de caixa e o cumprimento das metas fiscais da instituição.

12.3. Garantia de recomposição integral ou parcial do valor venal dos bens móveis, estoques, insumos e imóveis da Fundação, resguardando o patrimônio do Estado de São Paulo contra a depreciação abrupta causada por eventos fortuitos ou de força maior.

Dimensão Operacional e de Continuidade de Negócio

12.4. Redução do tempo de paralisação das atividades administrativas e fabris em caso de sinistro. O rápido acionamento da apólice viabiliza indenizações para desentulho, reformas e recomposição de equipamentos elétricos/eletrônicos, minimizando o impacto na cadeia de produção e distribuição de medicamentos.

12.5. Estabelecimento de um canal célere e predefinido de regulação e liquidação de sinistros, permitindo que a infraestrutura e o conteúdo das unidades retornem à normalidade operacional no menor prazo tecnicamente possível.

Dimensão Jurídica, de Governança e Compliance

12.6. Alinhamento da conduta administrativa aos princípios da eficiência, economicidade e precaução. A contratação do seguro afasta o risco de responsabilização pessoal dos gestores por omissão no dever de guarda e conservação dos bens públicos sob sua tutela.

12.7. Proteção do patrimônio público contra eventuais indenizações decorrentes de danos causados a terceiros nas dependências da Fundação, blindando juridicamente a instituição frente a litígios de natureza indenizatória.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a contratação do objeto descrito nesse estudo, é relevante indicar responsáveis para atuar junto à empresa prestadora do serviço, a fim de garantir que ações sejam tomadas em conformidade com as necessidades descritas nos requisitos. Para tanto, deve haver manutenção da comunicação com a empresa contratada, para conhecimento com clareza dos procedimentos que devem ser tomados para os casos de sinistros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação do seguro predial, em si, não gera impactos ambientais diretos, pois se trata de um instrumento financeiro destinado a proteger o patrimônio físico da FURP contra riscos diversos. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8º edição, não foram encontradas diretrizes relacionadas ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Fundação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:35:15.

DOUGLAS DA SILVA SOUZA

Gerente de Serviços Administrativos



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 11:35:35.